



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RFB/COPOL Nº
15/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL – RFB E O CENTRO INTERAMERICANO
DE ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS – CIAT**

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com sede no Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, sala 225, Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília /DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. Onassis Simões da Luz, nomeado pela Portaria nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no *DOU* de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº 504.356.209-91, doravante denominada CONTRATANTE, e o organismo internacional Centro Interamericano de Administrações Tributárias - CIAT, inscrito no CNPJ sob o nº 14.619.607/0001-69, com sede à Avenida Ramón Arias El Carmen-Panamá, República de Panamá, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. Marcio Ferreira Verdi, RG n.º 329.654 SSP/DF, CPF n.º 091.395.161-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.071224/2019-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato RFB/Copol nº 15/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, correspondente a 5 (cinco) vagas adicionais para o curso de pós-graduação “Máster Universitario Oficial en Hacienda Pública y Administración Financiera y Tributaria”, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b e parágrafo primeiro, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor acrescido será de U\$ 52.283,30 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três dólares e trinta centavos), correspondente a R\$ 277.101,49 (duzentos e setenta e sete mil, cento e um reais e quarenta e nove centavos), ao câmbio de R\$ 5,30 do dia 8/7/2021, passando a vigorar com o valor estimado global de R\$ 2.835.450,47 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Não houve alteração nas demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente termo aditivo não altera a vigência da atual contratação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Educação Corporativa (Proeduc).

Natureza de Despesa: 33903948 – Serviço de Seleção e Treinamento
Ação orçamentária: 20VF – Fortalecimento Institucional

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso “I” do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso I, parágrafo 2º, do artigo 357 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Compete à CONTRATANTE providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Administração de Contratos da Coordenação-Geral de Programação e Logística da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o caput do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.

SIGNATÁRIOS:

Assinatura Digital

Onassis Simões da Luz

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Assinatura Digital

Marcio Ferreira Verdi

Centro Interamericano de Administrações Tributárias